

Processo n.: @REC 21/00224349

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 40/2021, exarado no Processo n. @RLI-18/00131140

Interessado: Francisco de Assis García

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Criciúma

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 1047/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame proposto pelo Sr. Francisco de Assis García, Contador do Município de Criciúma em 2016, com amparo no art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contestando o Acórdão n. 40/2021, proferido na sessão de 10/02/2021, nos autos do Processo n. @RLI-18/00131140, para ratificar na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente, Sr. Francisco de Assis Garcia, à Prefeitura Municipal de Criciúma e ao Responsável pelo Controle Interno daquele Município.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 23/2023

Data da Sessão: 28/06/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC